CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ

ATOS DO CONSELHO

O Presidente do Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes, mandato 2024-2026, para a Reunião Ordinária, que também considera o Artigo 20 de seu Regimento Interno, a ser realizada no **dia 19 de dezembro de 2024 das 14h00 às 16h00**, de forma híbrida, com acesso virtual através do link: https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/sma-3zb-wnx-cek e presencial na Casa dos Conselhos localizada à Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, Campinas.

Pautas:

1. Aprovação da ata de 21 de novembro de 2024
2. Apresentação proposta parceria Minha Campinas/FEAC
3. Definição do Calendário de Reuniões 2025
4. Planejamento COMPAZ 2025
5. Encaminhamentos da 1ª Conferência Municipal da Cultura de Paz de Campinas
6. Reabertura Processo Eleitoral Complementar - Gestão 2024-2026
7. Outros Assuntos
8. Informes Gerais
9. Sugestão de pauta próxima R.O.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
RODRIGO CÉSAR GIUNJI
Presidente do COMPAZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CME Nº 03, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 PUBLICADA EM DOM DE 11/12/2024

REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÃO NO ART. 3º.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 14 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO a indicação do Conselho Municipal de Educação na 10ª Reunião Ordinária do Plenário de 2024, realizada no dia 05 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00151869-14,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para elaborar minuta de edital de chamamento e regulamento para a eleição do(a)s conselheiro(a)s representantes das instituições e entidades de que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 16.662, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º A comissão de que trata o Art. 1º desta portaria fica constituída pelo(a)s seguintes conselheiro(a)s:

I - Breno de Souza Juz;

II - Expedicto Ribeiro de Carvalho Júnior; e

III - Guilherme Do Val Toledo Prado.

Parágrafo único. A consultoria técnica, nos termos do Art. 27 do Regimento Interno do CME, é de competência das servidoras Alenice Marques Mendes e Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos e do servidor Nilson Robson Guedes Silva, da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A primeira reunião deve ser realizada no dia 17 de dezembro de 2024, às 10h30, por videochamada no link: https://meet.google.com/bwx-qdrj-avv, para instalação dos trabalhos e definição do cronograma.

Art. 4º O relatório da comissão e a minuta do Edital de que trata o Art. 1º desta portaria devem ser encaminhados por meio de processo SEI à Presidência do CME até o dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de dezembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO: 2021.00001835-74

Assunto: Locação de imóvel não residencial localizado na Rua Antonio Cesarino, 976, Campinas/SP

Interessado: Fumec

DESPACHO

Diante dos elementos que constam dos autos, **AUTORIZO**:

1) O aditamento ao Termo de Contrato nº 26/2021, o qual tem como locador o senhor **André de Azevedo Avelino (CPF/MF nº 291.017.598-76),**de maneira a prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento nas cláusulas 2.1 e 5.1 do instrumento contratual original e bem como nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 16.760/2009;

2) A despesa total de R$ 50.663,52 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), devendo o montante de R$ 48.484,44 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) onerar o exercício de 2025 e o restante o exercício seguinte na dotação orçamentária nº 60402.12.122.20 25.4232.3.3.90.36 FR 01.220.000;

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a elaboração do termo de aditamento;

4) Publique-se.

Campinas, 10 de dezembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00101856-69. **Interessadas:** FUMEC/SME. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 28/2024. **OBJETO:** Registro de preço para a contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP, contemplando o fornecimento de equipamentos com serviços de instalação, treinamento, garantia, suporte técnico remoto e on-site.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO**:

1. ADJUDICAR o objeto, com os preços unitários entre parênteses, às empresas abaixo relacionadas:

. L.P.M TELEINFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 03.756.801/0001-70 - Grupo 1: item 1: (R$ 12.675,88), item 2: (R$ 1.110,00), item 3: (R$ 20.045,88), item 4: (R$ 28.132,62), item 5: (R$ 970,00), item 6: (R$ 904.800,00), item 7: (R$ 4.202,58), item 8: (R$ 375,00), item 9: (R$ 4.210,60), item 10: (R$ 10.288,85), item 11: (R$ 245,00), item 12: (R$ 760.199,15), item 13: (R$ 50.000,00), item 14: (R$ 970,00), item 15: (R$ 2.190,00), item 16: (R$ 2.610,00), item 17: (R$ 255,00), item 18: (R$ 2.600,00), item 19: (R$ 700,00), item 20: (R$ 1.460,00), item 21: (R$ 4.760,00), item 22: (R$ 50,00), item 23: (R$ 9.190,00), item 24: (R$ 2.500,00), item 25: (R$ 1.065,00);

. 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA - CNPJ nº 04.238.297/0001-89 - Grupo 2: item 1: (R$ 48.600,00), item 2: (R$ 9.000,00);

2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**
1) À Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo:PMC.2024.00151090-81
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 319/24 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa **HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 26.961.485/0001-73,** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 319/2024, no valor de R$ 4.725,00 (Quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Publique-se.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES 2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 11/12/2024 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO SEI PMC.2020.00063173-27
Interessado(a): JOSÉ NACIF CURY
Advogado(a): Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção - Área de Preservação Ambiental Permanente
Código Cartográfico Nº: 3262.14.23.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00075184-58
Relator(a): André de Souza Mafra
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - ISENÇÃO - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE - DIRETRIZES VIÁRIAS - TOMBAMENTO -DILAÇÕES DE PRAZO CONCEDIDAS AO CONTRIBUINTE - NÃO APRESENTAÇÃO DO CONJUNTO PROBATÓRIO NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO,** mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 17/08/2022, pela falta de apresentação de documentos regularmente solicitados, nos termos do § 2º, do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007. Houve acompanhamento da representante do recorrente, Dra. Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584.

02) PROCESSO SEI PMC.2021.00002664-37
Interessado(a): JOSÉ NACIF CURY
Advogado(a): Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3262.14.84.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00081832-04
Relator(a): Alexandre Fávaro
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS 2015 A 2020 - ISENÇÃO - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE - ASSUNTO TRATADO EM OUTRO PROCESSO ADMINISTRATIVO - DOCUMENTAÇÃO DA ALEGAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL NÃO COMPROVA CUNHO ECONÔMICO E MERCANTIL - LAUDO DE AVALIAÇÃO NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO COLOCADO À DISPOSIÇÃO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório, o proferimento do voto do relator e da declaração de voto do Julgador José Antônio Khattar, seguidos de debates, por maioria, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO,** mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 29/08/2022, nos